

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 26 de dezembro de 1972.

Beneplito de Campos  
Pref. Municipal.

Regist. às fls. do livro Comp.  
Data supra.

Lei nº 432/73.

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 361/69, que estende o perímetro urbano"

Miguel de Almeida Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que determina a Câmara Municipal em sessão de 19 de março de 1973, promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 361/69, que estende o perímetro urbano fica alterado e com a seguinte redação: "Artigo 1º - Passa a integrar o perímetro urbano de São Luiz do Paraitinga, a área do território do Município assim descrita: - Começa no córrego denominado Lapa - pés, numa tauleira de bambús onde em linha reta termina a linha anterior de demarcação do perímetro urbano; atravessa o referido córrego em linha curva, na propriedade do Sr. Benedito José de Toledo, ou sucessores, passando pelo imóvel pertencente ao Sr. João Batistaeres ou sucessores até atingir uma barranca, passando por outra tauleira de bambús (marco n.º 2); daí prosseguir que até encontrar o imóvel de propriedade do Sr. Pedro Saldarís dos Santos ou sucessores (marco n.º 3); desse ponto, em linha reta, atravessa a estrada do Rio Acima, passando pela propriedade do Sr. Waby Machado

Elias ou sucessores até encontrar a margem direita do Rio Paraitinga (marco n. 4); daí, descendo referida margem, até encontrar o marco n. 5 nas imediações da estrada dos Medeiros; desse ponto, prosseguir em linha reta até encontrar um córrego, que divide as terras de Wilson Ferreira Pinto e Benedito Alves Ferreira ou sucessores (marco n. 6), onde termina

Artigo 2º - Esta lei, que não tem efeito retroativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraitinga, 26 de março de 1973.

Miguel de Almeida  
Miguel de Almeida  
Pref. Municipal

Reg. as fls. do livro Comp.  
São João, 26, março de 1973.

Maria Af. M. Bueno  
Secretária

Lei n. 433/73

Dispõe sobre a doação de uma faixa de terra à Santa Casa de Misericórdia de São João do Paraitinga.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São João do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de março de 1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a doar à Santa Casa de Misericórdia de São João do Paraitinga, uma faixa de terra, sem denominação oficial, conhecida por "Capim Verde", situada nesta cidade, com 9,16 m<sup>2</sup> de frente para